Lei nº 1.482, de 4 de dezembro de 1967

Dispõe sôbre majoração de crédito.

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º. Fica majorado, para Cr$ 4.800,00, o crédito especial aberto pela Lei nº 1.435, de 12 de Julho de 1967, para conclusão dos melhoramentos na Estação Rodoviária Municipal.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Fartal, 4 de dezembro de 1967

Lei nº 1.483, de 4 de dezembro de 1967

Dispõe sôbre criação de escolas rurais.

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Ficam criadas as seguintes escolas primárias nas fazendas abaixo citadas:

Fazenda Córrego Alegre com a denominação de "N. S. de Fátima".-

Fazenda Almeçega com a denominação "Vereador Jesus Lacerda".-